



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PROJETO DE LEI Nº 030/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2018 e dá outras providências”.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA**, e Ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – O Orçamento do Município de Catiguá-SP, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 16.578.000,00 (dezesesseis milhões, quinhentos e setenta e oito mil reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.422.000,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 25.978.000,00
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA..	R\$ 2.587.000,00
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 342.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 515.000,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 6.000,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 22.398.000,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 130.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 220.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 20.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 200.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 26.198.000,00
9000.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....	R\$ - 3.198.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 23.000.000,00

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2018, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PROJETO DE LEI Nº 030/2017, DE 29/09/2017.

Art. 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa.....	R\$ 1.060.000,00
04	Administração.....	R\$ 3.037.000,00
08	Assistência Social.....	R\$ 979.000,00
10	Saúde.....	R\$ 5.443.000,00
12	Educação.....	R\$ 7.425.000,00
13	Cultura.....	R\$ 145.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 2.684.000,00
16	Habitação.....	R\$ 10.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 10.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 48.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 175.000,00
22	Indústria.....	R\$ 5.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$ 52.000,00
26	Transporte.....	R\$ 84.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 344.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 1.199.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 300.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....		R\$ 23.000.000,00
II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 1.060.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 21.940.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....		R\$ 23.000.000,00
III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01.01	Câmara Municipal.....	R\$ 1.060.000,00
02.01	Chefia do Executivo.....	R\$ 831.000,00
02.02	Departamento de Administração.....	R\$ 2.795.000,00
02.03	Departamento de Finanças.....	R\$ 910.000,00
02.04	Departamento de Obras e Serviços Municipais.....	R\$ 2.793.000,00
02.05	Departamento Agricultura e Abastecimento.....	R\$ 175.000,00
02.06	Departamento de Meio Ambiente.....	R\$ 48.000,00
02.07	Departamento de Educação Básica.....	R\$ 2.257.500,00
02.08	FUNDEB.....	R\$ 3.707.000,00
02.09	Departamento de Ensino Médio e Superior.....	R\$ 48.000,00
02.10	Departamento de Merenda Escolar.....	R\$ 1.412.500,00
02.11	Departamento de Cultura.....	R\$ 145.000,00
02.12	Departamento de Desporto e Lazer.....	R\$ 344.000,00
02.13	Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 5.443.000,00



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PROJETO DE LEI Nº 030/2017, DE 29/09/2017.

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:			
02.14	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$	108.000,00
02.15	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	815.000,00
02.16	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$	56.000,00
02.17	Departamento de Turismo.....	R\$	52.000,00
TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			R\$ 23.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

I)- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 10 da Lei Municipal de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

II)- Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

III)- realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa inicialmente fixada, e conforme autorização contida no artigo 9º da Lei Municipal de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alteradas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º - Ficam alterados, passando a prevalecer de acordo com os anexos estabelecidos nesta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, bem como nas metas fiscais e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 8º, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 29 de setembro de 2017.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO DE CATIGUÁ AO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 030/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DANILO HERBERT ALVEWS MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CATIGUA – SP.

NOBRES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Atendendo ao prazo legal estabelecido nacional e municipal em vigor, estamos remetendo a esta Câmara Municipal de Catiguá, a proposta da Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício financeiro de 2018, para apreciação e aprovação legislativa.

A presente proposta foi elaborada obedecendo às determinações legais e os dispositivos aplicáveis à elaboração do orçamento público.

Entre as principais leis e regulamentos nacionais obedecidos, destacamos:

a) os dispositivos da Constituição Federal, promulgada em 05/10/1988 e suas Emendas;
b) Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
c) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
d) Portarias Interministeriais do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e normas de padronização editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Além dos dispositivos constitucionais, a elaboração da proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

a) Lei Orgânica do Município;
b) Lei Municipal que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018;
c) *Plano Plurianual programado para o período de 2018-2021;*

A anexa proposta orçamentária guarda total integração e compatibilidade com o Anexo de Metas Fiscais definidas para o exercício vindouro, conforme definidas nas demais leis que compõem o Sistema Orçamentário, quais sejam o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em conformidade com o apresentado nos quadros e anexos que acompanham o presente projeto, pode-se observar que desde a elaboração do orçamento, busca-se o equilíbrio orçamentário e este se dá em função do Poder Executivo estar obedecendo à programação estabelecida, dando atendimento à legislação vigente e, em especial, à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

A política econômico-financeira do Município expressa na proposta orçamentária de 2018, é de diminuição do montante da dívida consolidada, manter a situação atual administrativa e de apoio atual, melhorar a infraestrutura básica e viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Esta infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção, que por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com os recursos financeiros próprios escassos, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, não deixando, logicamente de dar atendimento a todos às outras ações também com atenção.

A receita prevista é de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), e foi formulada dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a tendência econômica do País, observadas as peculiaridades locais. O valor orçado, de certa forma, está compatível com a receita efetivamente arrecadada em exercícios anteriores, previsão de arrecadação para o corrente exercício, tendência inflacionária e crescimento econômico para o próximo exercício.

Na despesa fixada, no mesmo valor previsto para a receita, todos os Órgãos e Funções de Governo com os seus respectivos Programas foram atendidos de conformidade com a necessidade de manutenção e expansão de seus serviços, devidamente distribuídos.

O orçamento da Câmara Municipal, enviado no prazo legal, foi inserido na sua íntegra, de acordo com o que foi solicitado.

Todas as funções de governo, unidades orçamentárias e programas foram contemplados com os mesmos critérios quando da previsão da despesa, porém os Setores de Educação e Saúde receberam maior alocação de recursos, por serem da primeira escala de prioridades, considerando especialmente as vinculações constitucionais existentes.

Ao presente projeto, se encontram todos os anexos e demonstrações exigidas pela legislação em vigor, possibilitando assim, a análise com detalhes e clara discussão dos mesmos.

Também propomos, para maior simetria e compatibilidade, dentro do projeto de lei orçamentária, atualizar os valores dos programas e ações atribuídos anteriormente no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, bem como nas metas fiscais e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, que passam a prevalecer de forma reprogramada e consolidada, possibilitando perfeita compatibilidade entre as leis que compõem o sistema de planejamento municipal.

Para finalizar, esclarecemos que ao Sistema Orçamentário vigente vem sendo dada a devida atenção quanto à obrigatoriedade de ser realizar as Audiências Públicas, para ciência e participação das Autoridades dos Poderes Executivo e Legislativo, representantes de classes e à sociedade de um modo geral.

São estes os esclarecimentos que, atendendo às determinações legais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o orçamento encaminhado venha a ser apreciado, aprovado e corresponder ao desejo de todos.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 29 de setembro de 2017.


VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal